



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.973 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, as áreas de terras particulares, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte dos imóveis necessários a execução da obra destinada a construção de sistema de drenagem da Rua Manoel Evangelista do Carmo, a seguir descritos e caracterizados:

I - parte da unidade X, de propriedade do Sr. Lindomar Fraga Machado, localizado na rua Santa Fé, com área total do imóvel de 430m², com as seguintes medidas: frente para a rua Santa Fé, onde mede 15,00m a 45°39' SE, lado direito com a área "V" onde mede 17,50m a 16°58' NE, pelo lado esquerdo com a unidade "Z" onde mede 47,50m a 24°13' SW e finalmente pelos fundos com a unidade "H" onde mede 8,50m a 83°25' NW;

II - parte da unidade "Y", de propriedade do Sr. Clair Pereira da Luz, localizado na rua Santa Fé, com área total do imóvel de 457,51m², com as seguintes medidas: frente para a rua Santa Fé, onde mede 11,40m a 45°39' SE e 3,70m a 35°31' SE, lado esquerdo com a servidão de águas onde mede 32,60m a 34°53' SW, fundos com a unidade "F", onde mede 12,50m a 44°32' NW e finalmente pelo lado direito com a unidade "K" onde mede 35,00m a 34°43' NE;

III - parte da unidade "Z", de propriedade do Sr. Anderson Teixeira Cabral, localizado na rua Santa Fé, com área total do imóvel de 498,15m², com as seguintes medidas: frente para a rua Santa Fé, onde mede 15,00m a 45°39' SE, lado esquerdo com a unidade "K" onde mede 35,20m a 27°30' SW, fundos com a unidade "S", onde mede 12,00m a 44°32' NW e finalmente pelo lado direito com a servidão de águas, onde mede 39,20m a 24°13' NE.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de sistema de drenagem do Loteamento Sossego da Vovó, de propriedade do Sr. José Luis Teixeira Machado, localizado na rua Iracema da Rosa Marques, com área total do imóvel de 10.468,92m², com as seguintes medidas: frente para a rua Iracema da Rosa Marques, onde mede 30,00m a 4°30' SO, 20,00m a 0°29' SE, 26,50m a 25°27' SO, 9,85m a 81°42' NO e 4,96m a 10°41' SO, 28,45m a 73°05' NO, 31,00m a 82°55' NO, 46,50m a 56°30' SO, 60,00m a 37°26' SO e 31,95m a 41°59' SO, lado direito com José Jorge Pires ou Sucessores onde mede 46,05m a 69°28' NE, 28,80m a 72°28' SE, 26,70m a 23°29' NE, 44,80m a 52°30' NE e 25,50m a 30°25' SE pelo lado esquerdo com Regina Fadel onde mede 65,00m a 56°29' NO e finalmente pelos fundos com a Estrada Silveira da Motta onde mede 132,00m a 47°01' NE.

Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte dos imóveis necessários a execução da obra destinada a construção de sistema de drenagem da Rua Francisco Rodrigues Nogueira, a seguir descritos e caracterizados:

I - parte do imóvel de propriedade do Sr. José Carlos Pacheco Furtado, localizado na rua Professora Maria Emília Esteves, com área total do imóvel de 215,84m², com as seguintes medidas: frente para a rua Professora Maria Emilia Esteves, onde mede 11,00m a 68°43' SE, de um lado com terras dos herdeiros de Waldemar Maurício da Silva onde mede 19,37m a 17°05' SE, pelo fundos para terras dos herdeiros de Mariano Furtado da Rosa, onde mede 17,20m a 48°27' NE e finalmente pelo outro lado com uma servidão, onde mede 13,80m a 36°20' NW;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto Gabinete do Prefeito

II – parte do imóvel de propriedade da Sr^a. Mirian Toledo, localizado na rua Paulo Franco Werneck, com área total do imóvel de 1.664,64 m², com as seguintes medidas: frente para a rua Francisco Rodrigues Nogueira, onde mede 40,80 a 38° NW, lado esquerdo onde mede 40,80m a 51° NE, fundos com imóvel de propriedade do Senhor José Carlos Pacheco Furtado”, onde mede 40,80m a 38°30’ SE e finalmente pelo lado direito onde mede 40,80m a 51°30’ SW.

Art. 4º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua José Thomé, de propriedade da Sr^a. Leopoldina da Conceição Freitas, localizado na rua José Thomé, com área total do imóvel de 389,36m², com as seguintes medidas: frente para a rua José Thomé, onde mede 16,50m a 36°14’ NW, lado direito com o lote 26, onde mede 25,00m a 46°32’ NE, pelo lado esquerdo com o lote 24, onde mede 25,00m a 41°23’ SW e finalmente pelos fundos com o lote 9, onde mede 15,00m a 34°12’ SE.

Art. 5º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade da Sr^a. Dejanira Figueiredo Tavares, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, s/nº - Valverde, com área total do imóvel de 715,92 m², com as seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 4,00m a 20°13’ NE, 20,50m a 30°11’ NE e 7,10m a 42°04’ NE, lado direito com 19,80m a 49°30’ NW, pelo lado esquerdo com 34,00m a 33°10’ SE e finalmente pelos fundos com córrego existente onde mede 26,50m.

Art. 6º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade da Sr^a. Vera Lúcia Figueredo, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, 430 - Valverde, com área total do imóvel de 544,87m², com as seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 7,50m a 1°27’ SO e 11,50m a 16°33’ SO, lado direito com a área “E” onde mede 34,00m a 47°48’ NO, pelos fundos com a unidade “D” onde mede 17,30m a 15°48’ NE e finalmente pelo lado esquerdo com a unidade “A-1” onde mede 27,84m a 46°42’ SE.

Art. 7º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade do Sr. José Carlos Moreira, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, 450 - Valverde, com área total do imóvel de 1.535,00m², com as seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 19,55m a 45°33’ SO, lado direito com a área “F” onde mede 78,50m a 46°18’ SE, pelos fundos com servidão existente onde mede 20,60m a 7°34’ NE e finalmente pelo lado esquerdo com as unidades “D” e “C” onde mede 91,50m a 47°48’ NO.

Art. 8º - Fica declarada de utilidade pública e autoriza a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial de parte do imóvel necessário a execução da obra destinada a construção de muro de contenção na Rua Saturnino Teixeira da Silva, de propriedade do Sr. José Paulo Franco do Carmo, localizado na rua Saturnino Teixeira da Silva, 470 - Valverde, com área total do imóvel de 1.454,27m², com as seguintes medidas: frente para a rua Saturnino Teixeira da Silva, onde mede 20,30m a 53°48’ SO, lado direito com quem de direito onde mede 56,92m a 51°52’ NO, pelos fundos com servidão existente onde mede 22,50m a 12°37’ SO e finalmente pelo lado esquerdo com a unidade “E” onde mede 78,50m a 46°18’ SE.

Art. 9º - Os limites das áreas necessárias as servidões administrativas serão definidos de acordo com o projeto básico de engenharia de cada intervenção.

Art. 10 - Somente serão indenizados aos proprietários os efetivos prejuízos causados pela constituição das servidões administrativas de que tratam o presente Decreto.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 11 - A constituição da servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado relativa ao valor da indenização.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 18 de dezembro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para a sua respectiva publicidade.
Em, 18 de dezembro de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete